# SUBPROGRAMA "BASTA" NO PROGRAMA PATRONATO DE CAMPO MOURÃO: CONTRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

SUBPROGRAM "BASTA" IN THE PATRONATE PROGRAM OF CAMPO MOURÃO: CONTRIBUTIONS FROM PEDAGOGY IN THE COMBAT AGAINST DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE

> Wanessa Gorri de Oliveira 1 Fabiane Freire França 2 Érica Fernanda Kalinovski Gomes 3 Chayenne Malu Camargo Fernandes 4

Doutora em Educação e Professora adjunta do Colegiado de Pedagogia da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Câmpus Campo Mourão. Lattes: http://lattes.cnpq.br/2102079390585757. ORCID: https://orcid.org/0000-0001-6990-1710. E-mail: nessag12@hotmail.com

Doutora em Educação, Professora adjunta do Colegiado de Pedagogia e do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e docente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá (PPE-UEM). Lattes: http://lattes.cnpq.br/8009677334152001. ORCID: https://orcid.org/0000-0001-9781-9773. E-mail: fabiane.freire@unespar.edu.br

Mestra em Letras pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). | 3 Lattes: http://lattes.cnpq.br/7242086418381354. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-6141-7980. E-mail: ericafzk@gmail.com

Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Câmpus Campo Mourão. Lattes: http://lattes.cnpq.br/2958983212033108. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-2123-0169. E-mail: chayennefernandes@hotmail.com

Resumo: Este artigo apresenta resultados da prática de Estágio Supervisionado II, do 4º ano do Curso de Pedagogia, da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus de Campo Mourão/PR. Com base na pesquisa e nas ações desenvolvidas, são demonstrados aspectos inerentes à violência doméstica e familiar pertinente ao Subprograma Basta, do Programa Patronato, instituição não escolar, de Campo Mourão/PR. Expõe algumas ações educativas, orientadas pelos pressupostos da educação não formal, que foram realizadas com vistas à ressocialização de egressos e beneficiários da justiça. Com os resultados da pesquisa, constatou-se que o subprograma e suas ações são fundamentais para a sensibilização dos assistidos, bem como para a compreensão do papel da pedagogia nesse espaço.

**Palavras-chave:** Educação não formal. Egressos e beneficiários da justiça. Ressocialização.

Abstract: This article presents results of the Supervised Internship II, of the 4th year of the Pedagogy Course, of the State University of Paraná (UNESPAR), Campus de Campo Mourão/PR. Based on research and actions developed, It demonstraded Inherent aspects to domestic and family violence relevant to the Sub-Program Basta, of the Patronage Program, non-school institution, of Campo Mourão / PR. It exposes some of the educational actions, guided by the assumptions of non-formal education, aimed at the resocialization of egress and beneficiaries of justice. With the results of the research it was found that the subprogram and its actions are fundamental for the sensitization of the assisted, as well as for the understanding of the role of pedagogy in this space.

**Keywords:** Non-formal education. Egresses' and beneficiaries of justice. Resocialization.



## Introdução

O presente artigo¹ tem como objetivo apresentar a experiência que decorreu do Estágio Supervisionado II, desenvolvido por duas alunas do 4º ano do Curso de Pedagogia, da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), *Campus* de Campo Mourão. O estágio foi realizado em uma instituição não escolar², denominada Programa Patronato³, localizada no município de Campo Mourão/PR. Ao todo, o estágio contemplou uma carga horária de 30 horas, distribuídas entre o contato com a instituição, as observações participativas, o planejamento e o desenvolvimento das ações.

O tema que embasou o projeto organizado para a realização do estágio foi: "A importância do trabalho do/a pedagogo/a no Programa Patronato de Campo Mourão/PR: um ponto de partida para a implantação do Subprograma Basta". Em consonância com o tema, levantamos as seguintes questões: de que forma o/a pedagogo/a articula o trabalho pedagógico no Patronato? Quais são as contribuições desse/a profissional nas discussões voltadas à prevenção da violência doméstica e familiar dos atendidos pelo Programa? Que ações educativas e reflexivas podem auxiliar a implementação do Subprograma Basta junto aos assistidos, sobretudo, junto aos autores de violência doméstica e familiar? É possível, nos liames dessas ações, expandir as discussões para além da violência doméstica e familiar remetida à mulher? (PARANÁ, 2016).

Para tanto, o intuito foi apresentar e proporcionar aos assistidos do Programa Patronato experiências cuja matriz referencial sustentou-se no Subprograma Basta (PARANÁ, 2016), que apresenta como uma das metas a prevenção da violência doméstica e familiar e a diminuição da reincidência. Assim, a intenção foi fomentar reflexões voltadas ao combate de diversos tipos de violência cometidos na instância familiar. É possível afirmar que as reflexões pretendidas visaram, sobretudo, proporcionar a conscientização do público-alvo acerca do ato cometido e/ou para prevenir a violência doméstica e familiar.

A proposta para a realização do estágio no Programa Patronato de Campo Mourão/PR justificou-se pelos índices de violência doméstica e familiar demarcados em nível nacional, estadual, municipal e institucional, índices confluentes à proposta de prática do Subprograma Basta (PARANÁ, 2016). Convém destacar que o referido subprograma concentrava sua proposta de ação na violência doméstica e familiar, especificamente a realizada contra a mulher (vítima) pelo homem (agressor).

Entendeu-se, contudo, a relevância de se abordar e/ou ampliar a visão de violência doméstica e familiar, para abarcar a violência praticada pelos pais/mães contra os/as filhos/as e, inclusive, pela mulher contra o homem, com vistas a tecer esclarecimentos não limitados ao gênero "mulher", mesmo sendo ela vítima expressiva desse tipo de violência.

A importância do trabalho proposto justificou-se pelo fato de as ações realizadas por meio

<sup>1</sup> Este artigo é um recorte de Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à banca examinadora, no ano de 2016. Trata-se de cumprimento de requisito parcial de avaliação do Estágio Supervisionado II, do 4º ano de Pedagogia – Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), *Campus* de Campo Mourão.

<sup>2</sup> Neste artigo, utilizamos os termos "não escolar" e "não formal", os quais precisam ser esclarecidos. Conforme consta no Artigo 5º, parágrafo IV, das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, licenciatura (BRASIL, 2006a), o egresso do curso de Pedagogia deve estar apto para trabalhar em espaços escolares e não escolares. Assim, ao utilizar o termo "não escolar", remetemo-nos ao espaço no qual as ações foram desenvolvidas e que exigiu intencionalidade nas práticas pedagógicas, assim como articulação entre teoria e prática (SEVERO, 2015). Por sua vez, o termo "não formal" remete-se à educação não formal, entendida, neste artigo, como uma das formas de educação não escolar, ou seja, de um universo de práticas oriundas das orientações teóricas e metodológicas específicas desse tipo de educação (SEVERO, 2015; ZOPPEI, 2015).

<sup>3</sup> O Programa Patronato de Campo Mourão era um órgão de execuções penais, que objetivava proporcionar a ressocialização e a reinserção social de egressos e beneficiários da justiça. Além disso, a equipe multidisciplinar que compunha o Programa tinha a incumbência de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a prestação de serviço à comunidade dos assistidos que precisavam cumprir Alternativas Penais. O Programa regulamentava-se pela disposição da Lei de Execução Penal, Lei n. 7.210 (BRASIL, 1984) e estava vinculado à UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão/PR e ao município de Campo Mourão e era financiado com recursos do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF); da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI – Fundo Paraná); e da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP). No início do ano de 2020, "O Departamento Penitenciário (DEPEN) da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) comunicou, através do ofício 093/2019, a extinção do Patronato [...]. A informação foi confirmada pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior" (PATRONATO..., 2019, *on-line*).



do Programa Patronato possibilitarem contribuições sociais, educacionais e culturais ao processo de ressocialização dos assistidos, principalmente dos autores de violência doméstica. Para isso, foi necessário fornecer condições aos assistidos de compreenderem e refletirem sobre a temática, assim como constituírem a consciência de suas próprias ações, o que está vinculado ao contexto macrossocial da nação brasileira.

Para que as ações fossem efetivadas, foram realizadas duas palestras<sup>4</sup>. Uma delas foi ministrada pelas próprias estagiárias do 4º ano do Curso de Pedagogia; nela, foi possível discutir as noções de violência doméstica e familiar, o que foi feito juntamente com o estudo da Lei Maria da Penha – Lei Federal n. 11.340/2006 (BRASIL, 2006b). Foi, então, possível sugerir interpretações sobre a violência de mulheres contra homens e a possibilidade de aplicação da Lei Maria da Penha nos casos em que os homens são as vítimas. Para finalizar, a palestra abordou a eventual ocorrência de violência de pais/mães contra filhos.

A segunda palestra, ministrada por uma professora, doutora em educação, lotada no Colegiado de Pedagogia da UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão, foi relacionada às questões de gênero, sexualidade e lutas feministas como ações de prevenção à violência nos espaços educativos.

Como a educação não formal propõe a socialização e a participação coletiva descentralizada, foram priorizados, durante cada palestra, o grupo, suas características e a natureza dos delitos cometidos, com a intenção de propiciar um envolvimento por identificação com os saberes socializados e compartilhados. Ademais, partimos do pressuposto de que a transmissão do conhecimento na educação não formal ocorre de modo não obrigatório e com ausência de mecanismos de repressão, em caso de não aprendizado (SIMSON; PARK; FERNANDES, 2001).

Diante do exposto, o presente artigo foi organizado em três partes. A primeira trata da discussão vinculada ao trabalho profissional do pedagogo em instituições não escolares — de tipo não formal —, no caso específico, dentro do Programa Patronato. A segunda parte expressa algumas especificidades do Subprograma Basta (PARANÁ, 2016) e a forma como as palestras foram encaminhadas. Por fim, a terceira parte apresenta as sínteses gerais compatíveis ao estágio proposto.

# Atuação do pedagogo em instituições não escolares: Programa Patronato de Campo Mourão

Sabemos que o pedagogo atua e desenvolve suas ações em várias áreas e espaços, podendo realizar seu trabalho em instituições não escolares e de ensino, amparado pelos pressupostos da educação não formal. Gohn (2006) afirma que a educação não formal é um meio cabível para se pensar o trabalho intencional e organizado em instituições que não sejam escolares, pois a educação não formal é aquela que se aprende nas ações coletivas cotidianas, em processos nos quais podemos compartilhar nossas experiências. Em outras palavras, nessa modalidade de educação, há uma intencionalidade na ação, na aprendizagem e nas trocas de experiências, de modo que essa ação capacita os sujeitos a tornarem-se cidadãos do mundo. Portanto, a finalidade da educação não formal é a

de abrir janelas de conhecimento sobre o mundo que circunda os indivíduos e suas relações sociais. Seus objetivos não são dados *a priori*, eles se constroem no processo interativo, gerando um processo educativo. Um modo de educar surge como resultado do processo voltado para os interesses e as necessidades que dele participa. A construção de relações sociais baseadas em princípios de igualdade e justiça social, quando presentes num dado grupo social, fortalece o exercício da cidadania. A transmissão de informação e formação política

<sup>4</sup> Vale ressaltar que, os participantes corresponderam a assistidos que, no período, cumpriam a prestação de serviços à comunidade por terem cometido delito relacionado à violência doméstica e familiar. No entanto os demais assistidos foram convidados, via telefone. Isso porque, compreendeu-se que, mesmo que o assistido tivesse cumprindo sua pena em função de outro delito, ele poderia ser um agressor ou poderia se tornar um, caso não houvesse compreensão das implicações que esse ato pudesse gerar. Por isso, a proposição do Subprograma Basta também foi uma forma de prevenir qualquer forma de violência.



e sociocultural é uma meta na educação não formal (GOHN, 2006, p. 29-30).

Para Gohn (2006), as metodologias utilizadas na educação não formal partem da cultura do grupo, norteando a problematização da vida cotidiana, pois os conteúdos nascem de temas emergentes das reais necessidades do grupo. Essa modalidade visa à formação integral dos sujeitos. Para tanto, a autora salienta a intencionalidade no estabelecimento de caminhos, metas e objetivos flexíveis.

O Programa Patronato de Campo Mourão/PR, projeto de extensão universitária, foi um espaço de educação não formal, sendo que se constituía como um órgão de Execução Penal5 que, com o trabalho de uma equipe multidisciplinar—graduandos da área de Administração, profissionais e graduandos das áreas de Direito, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia—, auxiliavam beneficiários e egressos da justiça, denominados assistidos, a cumprirem penas em regime aberto, perante a Lei de Execução Penal, Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984, e a Lei dos Juizados Especiais, Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Assim, a equipe do Programa Patronato acolhia, encaminhava, acompanhava e fiscalizava os assistidos no cumprimento das horas determinadas judicialmente, por meio de prestação de serviços à comunidade. Os trabalhos eram feitos em instituições públicas e filantrópicas no município e na comarca de Campo Mourão. Portanto, esse programa era um suporte para a integração e a reinserção dos assistidos à sociedade. Dito de outra forma, o Programa Patronato oferecia o acompanhamento dos trabalhos realizados pelos assistidos junto à comunidade (AMANCIO; RODRIGUES; PASQUINI, 2016).

Em relação à escolarização dos assistidos, o/a pedagogo/a tinha o papel de incluir o cidadão na sociedade e, também, identificar qual era o grau de escolaridade dos beneficiários e egressos, disponibilizando meios para a inserção deles em instituições de ensino que ofertavam, por exemplo, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), assim como supervisionava a frequência e a permanência dos assistidos nessas instituições (AMANCIO; RODRIGUES; PASQUINI, 2014). Nessa perspectiva, a

atuação do pedagogo no contexto educacional implica na consideração de que o referido profissional contribui de modo significativo na consolidação da função social da escola. Considerando que o principal objetivo do Patronato consiste na ressocialização plena do assistido, a área da pedagogia assume aqui o papel de contribuir com essa tarefa por meio do conhecimento científico (AMANCIO; RODRIGUES; PASQUINI, 2014, p. 1).

Com base na discussão dos autores, percebeu-se que o grau de escolaridade dos assistidos era baixo. Nesse caso, reafirmou-se a necessidade de o/a profissional da pedagogia oferecer caminhos para que eles pudessem ser amparados e inseridos novamente no processo de escolarização.

Gorette *et al.* (2015) ressaltam que os/as pedagogos/as, dentro do Programa Patronato, trabalhavam para a inserção dos assistidos junto à sociedade, mas não exerciam esse papel sozinhos/as, pois o programa oferecia assistência multidisciplinar. Os assistidos eram acompanhados por vários profissionais, por terem o direito, via determinação judicial, de cumprir as alternativas penais por meio da participação em palestras e de prestação de serviços à comunidade.

Os sujeitos atendidos nesse Programa eram pessoas maiores de 18 anos, responsáveis por seus próprios atos. Durante os dias de atuação das pesquisadoras na instituição, foi visível a preocupação dos profissionais com os assistidos atendidos pelo Programa, sempre visando a um atendimento especializado e de qualidade. Conforme elencado, a equipe responsável pela área educacional tinha a incumbência de acompanhar os assistidos que optavam pela conversão da pena em prestação de serviços à comunidade para retorno aos estudos e para a reinserção social

<sup>5</sup> Segundo o Artigo 78 da Lei de Execução Penal (Lei Federal n. 7210/1984), "O Patronato público ou particular destina-se a prestar assistência aos albergados e aos egressos" (BRASIL, 1984, *on-line*). Já o Artigo 79 prescreve: "Incumbe também ao Patronato - orientar os condenados à pena restritiva de direitos; fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fins de semanas - colaborar na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional" (BRASIL, 1984, *on-line*).



(GORETTE et al., 2016).

Segundo a profissional responsável pelo setor de pedagogia, no Programa Patronato de Campo Mourão/PR, no período em que o estágio foi desenvolvido, uma de suas atribuições era fazer um primeiro contato com o assistido que ingressava no programa, fazendo uma triagem de seu perfil. Em seguida, juntamente com os/as outros/as profissionais do Patronato, também encaminhava, acompanhava e fiscalizava a prestação de serviços à comunidade em campo e via telefonema ao responsável pela instituição.

Para conhecer, especificamente, o trabalho da pedagoga do Programa Patronato de Campo Mourão, foi organizado um questionário com algumas questões relevantes sobre o Programa, que foi respondido pela pedagoga, e entregue, por escrito, posteriormente.

Dentre as questões sugeridas, foram destacadas duas. O primeiro questionamento foi: como é organizado o trabalho pedagógico dentro dessa instituição? Diante da questão, o discurso da pedagoga expressou que:

O trabalho pedagógico dentro do Programa Patronato originase tendo em vista, especialmente, o nível de escolaridade dos beneficiários que dão entrada para a prestação de serviços à comunidade, com a intenção de (re)inseri-los em processo de ensino formal e/ou profissionalizante (DADOS DO QUESTIONÁRIO).

Nesse caso, o Programa Patronato, apresentado pela pedagoga, proporcionava uma contribuição não apenas pessoal aos assistidos, mas também social, ao direcioná-los à escolarização e à prestação de serviços à comunidade. Em concomitância, foi questionado, ainda, "qual é a função do/a pedagogo/a no Patronato?", que foi assim explicitada:

Cabe ao profissional do setor da pedagogia atuar na orientação educacional e na capacitação profissional dos assistidos, a fim de que haja reinserção social e ressocialização, bem como promover ações educativas que proporcionem a reflexão acerca do delito cometido (DADOS DO QUESTIONÁRIO).

Em relação à organização das ações educativas, o Subprograma Basta (PARANÁ, 2016) ilustrava um exemplo, conforme será apresentado a seguir. Em síntese, ao observar as respostas da pedagoga, entendeu-se que um dos objetivos principais do Programa era a reinserção dos assistidos na sociedade.

Dentre os delitos relacionados à violência doméstica e familiar que predominavam no Programa Patronato de Campo Mourão, segundo dados fornecidos pela pedagoga, identificou-se a lesão corporal, a agressão física, o abandono intelectual, o abandono de incapaz e a comunicação falsa de crime<sup>6</sup>. De maneira geral, o Subprograma Basta (PARANÁ, 2016) orientava medidas para conscientização e prevenção, não apenas da violência doméstica e familiar, mas de outros tipos de violências decorrentes dos delitos mencionados.

# Subprograma Basta e as ações desenvolvidas

Para além do encaminhamento, do acompanhamento e da fiscalização do trabalho realizado por assistidos que prestavam serviços à comunidade, o Programa Patronato também tinha a incumbência de desenvolver ações, no sentido de proporcionar o conhecimento e/ou o aperfeiçoamento de conhecimentos e saberes de interesse social, a reflexão e a tomada de consciência aos beneficiários e egressos que o Programa atendia. Um exemplo desse trabalho era o desenvolvimento de subprogramas, que abordavam, diretamente, a respeito do delito cometido.

O Patronato Central do Estado do Paraná orientava o desenvolvimento dos seguintes programas de acompanhamento específico: Blitz, que pretendia atuar na reflexão sobre a conduta de trânsito; Saiba, que direcionava discussões aos usuários de drogas em conflito com a Lei; Ecoaulas, que visava a conscientização ambiental; a Lei 9840, que atuava junto aos autores de crimes



eleitorais; Cibercrimes, que estava direcionado ao autor de crimes cibernéticos; e Basta, que possibilitava a intervenção junto ao autor de violência doméstica (DEPEN, 2014).

Dentre essas formas de intervenção dos profissionais do Programa Patronato de Campo Mourão e, de forma mais específica, do/a pedagogo/a, propomos desenvolver as ações no Subprograma Basta (PARANÁ, 2016d), que pretendia atuar na diminuição da violência, principalmente, da violência doméstica e familiar. Assim, esse subprograma constituiu-se como uma via para a organização de grupos reflexivos, para a intervenção junto aos autores de violência doméstica encaminhados pelo Poder Judiciário da comarca de Campo Mourão ao Patronato. Esse subprograma buscava, na forma desses grupos reflexivos, desenvolver dinâmicas de discussão e sensibilização junto aos autores da violência, a fim de proporcionar reflexão voltada ao delito cometido, bem como internalização de uma nova conduta. Dentre os fundamentos do Subprograma Basta, observa-se que

o fulcro do programa [Basta] tem respaldo na alteração do art. 152 da Lei n.º 7210, de 11 de Julho de 1984, Lei de Execução Penal-LEP, conforme seu Parágrafo Único: nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação (PARANÁ, 2016, p. 4).

O objetivo geral desse subprograma, no Programa Patronato, era implantar e executar grupos reflexivos, com abordagem de grande responsabilidade, direcionados a homens, autores de violência doméstica e familiar, assim como mulheres, que poderiam, também, cometer esse tipo de violência. Portanto, o Subprograma Basta deveria ser direcionado a sujeitos em cumprimento de pena/medida alternativa, encaminhados pelo juízo competente<sup>7</sup>.

Com isso, durante a prática de estágio, o intuito foi desenvolver palestras para os assistidos, colocando em prática, juntamente com a equipe do Programa Patronato, as matrizes sugeridas pelo Patronato Central, para o subprograma mencionado.

A primeira palestra, intitulada "Programa Patronato: Subprograma Basta", contou com a participação de 36 assistidos (34 homens e 2 mulheres). Mediante a palestra, foram apresentadas imagens que pudessem chamar a atenção dos assistidos, referentes à violência, ou seja, imagens que sugeriam formas de violência doméstica e familiar. Alguns participantes observaram as imagens e emitiram opiniões, como o descontentamento com a violência praticada contra as crianças.

Foi exposto que toda forma de violência está presente no cotidiano, seja ela verbal, emocional, física e/ou sexual, e que, muitas vezes, as pessoas não sabem lidar com tal prática, pois o sujeito violento coage a vítima e prejudica a manutenção de seu bem-estar (BOCK; FURTADO; TEIXEIRA, 1999).

Conforme a Lei Maria da Penha (Lei Federal n. 11.340/2006), a violência doméstica é aquela que acontece no espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar; por sua vez, a violência familiar ocorre mediante indivíduos que são ou se consideram aparentados (BRASIL, 2006b).

Na sequência, foram apresentados alguns dados que constam no chamado *Mapa da Violência* (WAISELFISZ, 2015), documento no qual mostra que, em 2015, o Brasil tinha uma taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres. Sendo assim, o Brasil ocupava o 5° lugar em um grupo de 83 países, ficando atrás apenas de El Salvador, da Colômbia, da Guatemala e da Federação Russa (WAISELFISZ, 2015).

Dentre os tipos de violência doméstica e familiar, conforme mencionamos, destacam-se a psicológica, a moral, a física, a sexual e a patrimonial. A partir de dados de atendimento feito a mulheres pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em 2014, identificamos que a

violência física é, de longe, a mais frequente, presente em 48,7 dos atendimentos, com especial incidência nas etapas jovem e adulta da vida da mulher, quando chega a representar perto de 60% do total de atendimento (WAISELFISZ, 2015, p. 50).



Foram apresentados, aos assistidos, dados estatísticos, em níveis estadual e municipal, para que tivessem visibilidade concreta dos fatos. Sendo assim, o Paraná tinha uma taxa de 6,4 homicídios por 100 mil mulheres, ocupando o 3º lugar no *ranking* nacional (WAISELFISZ, 2015). Campo Mourão/PR, por sua vez, no ano de 2014, apresentou 618 ocorrências por violência doméstica, enquanto em 2015, houve um aumento de 386 casos, totalizando 1004 ocorrências registradas (PARANÁ, 2017).

Foi demonstrado, também, aos participantes, que a Lei Federal n. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, busca instituir dispositivos para proteger a mulher de qualquer tipo de violência física, sexual, patrimonial e/ou psicológica. A referida lei, além de proteger, visa prevenir e punir quaisquer maus-tratos contra as mulheres em ambiente doméstico ou familiar (BRASIL, 2006b).

Além disso, foi elucidada, ao público presente, outra questão que poucos sabiam. Algumas medidas da Lei Maria da Penha também podem ser aplicadas a homens vítimas de algum tipo de violência, embora essa lei tenha sido criada para amparar as mulheres que sofrem violência. Conforme consta no *site* Jusbrasil, o juiz Mário Roberto Kono de Oliveira, do Juizado Especial Criminal Unificado de Cuiabá, defende que o homem também tem o direito de fazer uso dessa Lei, sendo que ela protege o homem de toda e qualquer agressão cometida pela mulher, devido à ausência de uma lei voltada, especificamente, à proteção dos direitos fundamentais do homem (LEI..., *on-line*, 2008). Silva (2013, *on-line*), na mesma proposição, estende a lei ao homem, enquanto vítima, mas esclarece que:

O que a Lei limita são as medidas de assistência e proteção, estas sim aplicáveis somente à ofendida (vítima mulher). Nesse caso, a mulher (ofendida) passou a contar com a nova Lei, não somente de caráter repressivo, mas, também, preventivo e assistencial, criando mecanismos aptos a coibir as modalidades de violência. Nesse sentido, percebe-se que, o entendimento doutrinário é no sentido de permitir a aplicação de analogia à Lei 11.340/2006, tendo em vista a possibilidade de aplicação da mesma em defesa do homem que figura no papel de vítima.

Esses argumentos embasam a tese de extensão da aplicabilidade de algumas medidas da Lei Maria da Penha aos homens. Silva (2013) enfatiza que o homem não deve se acanhar em buscar ajuda quando é vítima de agressão, apesar de alguns limites, em relação à proteção voltada aos homens. Portanto, ainda que algumas partes da lei sejam destinadas exclusivamente às mulheres, os homens também têm amparo legal, quando sofrem algum tipo de violência doméstica e familiar.

A esse respeito, um dos participantes demonstrou-se indignado com o preconceito que os homens sofrem, quando, em caso de agressões, tenham que recorrer à delegacia para buscar amparo legal. Isso ocorre, devido à construção social de que o homem é superior à mulher e, por isso, não seria comum ver a figura de uma mulher como agressora, e do homem como vítima. É fato que a violência doméstica e familiar, sobretudo nas relações afetivas, atinge as mulheres, em maior proporção, porém, "caso um homem padeça do mesmo mal, não fará nenhum sentido negar-lhe as medidas protetivas adequadas" (SILVA, 2013, *on-line*).

Com isso, foi importante explicar que os variados tipos de violência não estacionam somente entre homens e mulheres, pois também são praticados (e, às vezes, frequentemente) contra filhos/as — crianças e adolescentes. Na palestra, foi exposto aos assistidos que o índice de violência física, moral, psicológica e sexual cometido contra crianças é muito grande. O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) (Lei Federal n. 8069/1990) é a principal legislação protetora dos direitos de crianças e de adolescentes. Com base nela, nenhuma

criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, **violência**, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990, *online*, grifo nosso).



Convém assinalar que não é somente o pai a ser considerado autor desse tipo de violência, pois a lei atinge, também, outros sujeitos como autores, dentre os quais destacamos: mãe, padrasto e madrasta (GUERRA, 1986).

Para Sarti (2004), diante dos atendimentos de casos de violência, tornou-se visível a necessidade de se trabalhar tanto com a vítima quanto o com agressor. Esse preceito foi exposto aos participantes, já que a

visibilidade dos casos de violência doméstica, cometida contra crianças e adolescentes –, sobretudo, a partir da instituição do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) em 1990 –, em que tanto homens como mulheres aparecem como agressores, contribuiu de forma decisiva para mostrar os intrincados problemas nas relações de gênero, afirmando a necessidade de se trabalhar e pensar em termos de identidades que se constituem em relações construídas a partir de referências sociais e culturais específicas (SARTI, 2004, p. 43).

Essa foi uma das questões que sensibilizou o público. Alguns participaram, falando em relação à violência contra crianças, expondo suas opiniões sobre o caso. Muitas vezes, eles demonstraram estar indignados, pois a maioria tinha filhos/as em casa.

Essa sensibilização diante de fatos e acontecimentos é um dos objetivos da educação não formal, pois a subjetividade dos sujeitos entra em ação no processo educacional estabelecido entre pares, no sentido de construir o entendimento da complexidade, por exemplo, do mundo e da vida (GOHN, 2001).

Por assim ser, foi apontado que a violência cometida contra crianças pode gerar a perda da guarda dos/as filhos/as. Guerra (1986) salienta que, dependendo do grau de agressividade das práticas de violência doméstica e familiar de pais contra filhos, pode-se, até mesmo, gerar a perda da guarda de seus filhos/as ou gerar de dois meses a um ano de detenção, em conformidade com o Código Civil (BRASIL, 2002).

No decorrer da intervenção, foram lançados questionamentos intrigantes para os assistidos, questões do dia a dia que fazem pensar e refletir acerca de qualquer ato cometido. Isso porque, em geral, as pessoas agem por impulso e não medem as consequências de seus atos.

Para dar sequência à intervenção, uma docente da UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão, integrante do colegiado de Pedagogia, abordou o tema "Gênero e Sexualidade" em um dos encontros, que contou com a participação de 32 assistidos (31 homens e uma mulher).

Durante a palestra, a professora apresentou discussões relacionadas à historicidade das lutas de mulheres, relatando vários fatos e acontecimentos, durante essas árduas batalhas por direitos, igualdade e espaço dentro da sociedade, o que repercutiu por todo o mundo, negativa e positivamente. Apesar de já ter havido muita conquista pelo direito das mulheres, na sociedade, sabemos que a luta não para. Com base em França (2014, p. 30), em

alguns países ocidentais, foram perceptíveis as transformações formais em nível político e legal, precisamente pelo papel dos movimentos feministas em suas estratégias e táticas diversificadas contrapondo aos discursos que reverberam desigualdades na realidade social [...]. No início do século XXI, porém, ainda temos que lutar pela efetivação de direitos declarados há séculos. Precisamos produzir novos movimentos e teorizações que provoquem mudanças significativas no campo social e, neste sentido, compreender que o movimento histórico é de extrema relevância para trazer à tona ainda mais reivindicações, mudanças e outras representações sociais.

Nessa perspectiva, a professora explicou, ao público presente, questões pautadas na violência, sobretudo, contra mulheres, relatando fatos históricos e fatos do cotidiano da atual sociedade, que é um caso preocupante no Brasil, uma vez que a diferença entre homens e mulheres



ainda é grande. Sendo assim, englobou e discutiu questões de gênero, para melhor compreensão, nesse caso, perfilando a seguinte interpretação:

para Teresa de Lauretis (1994, p. 208), 'os Estudos de Mulheres situam-se, ao mesmo tempo, dentro e fora dos Estudos de Gênero, pois as mulheres podem utilizar ou negar a categoria gênero nas mais variadas formas de subversão ao *status quo*. Para ela, gênero não pode ser entendido como sexo, mas como representação de cada sujeito em sua relação social. Gênero é compreendido como representação e como auto representação, produto de diferentes tecnologias sociais, como o cinema, de discursos, epistemologias, práticas críticas institucionalizadas, bem como das práticas da vida cotidiana' (FRANÇA, 2014. p. 35).

Se o gênero não pode ser compreendido apenas como o sexo, mas também como representação, foi possível perceber o quanto isso chamou a atenção dos assistidos, gerando a participação ativa na palestra.

Em linhas gerais, a professora assinalou que as pessoas têm conceitos formados, como um modo de pensar real e verdadeiro. Todavia nem sempre se leva em consideração que cada sujeito é pré-formado pela sociedade em que culturalmente está inscrito, que concede o "direito" de bater, ofender e expor a imagem de alguém por, simplesmente, não seguir o "padrão" que a sociedade impõe. Na luta para deliberar quais sejam os "melhores", os "mais fortes", a prática de violência é recorrente, de modo que uns oprimem e outros são oprimidos. Para que esse círculo vicioso seja quebrado, não existe apenas imobilidade, existe luta. A esse respeito, Freire (1987, p. 24) menciona que

a violência dos opressores faz dos oprimidos homens proibidos de ser, a resposta destes à violência daqueles se encontra infundida do anseio de busca do direito de ser. Os opressores, violentando e proibindo que os outros sejam, não podem igualmente ser; os oprimidos, lutando por ser, ao retirar-lhes o poder de oprimir e de esmagar, lhes restauram a humanidade que haviam perdido no uso da opressão.

Em decorrência da formação que a população tem na atual sociedade, muitas vezes, pessoas são oprimidas e, de alguma forma, sofrem violência — seja ela física, verbal ou emocional — de maneira aparente ou velada. Nesse viés, a

violência dos opressores, que os faz também desumanizados, não instaura uma outra vocação — a do ser menos. Como distorção do ser mais, o ser menos leva os oprimidos, cedo ou tarde, a lutar contra quem os fez menos. E esta luta somente tem sentido quando os oprimidos, ao buscar recuperar sua humanidade que é uma forma de criá-la, não se sentem idealistamente opressores, nem se tornam, de fato, opressores dos opressores, mas restauradores da humanidade em ambos (FREIRE, 1987, p. 16).

Opondo-se a qualquer forma de opressão, questões de sexualidade também foram assuntos abordados da palestra, por ser um dos temas de pesquisa da palestrante. Assim, a professora levantou indagações voltadas à percepção, ao espaço da mulher na sociedade e como a mulher tem sido motivo de músicas e novelas expositivas, nas quais, geralmente, são ressaltados somente o corpo e o sexo. Esses temas têm atingido gradativamente as escolas, pois a sociedade e a mídia mostram as mulheres como objeto, que podem ser "pegas" e, até mesmo, "compradas" com itens caros, carros e bens. A palestrante possibilitou ao grupo pensar em relação aos discursos que circulam e chegam até às crianças, refletindo sobre quais ensinamentos são permitidos a esse público, que está em processo de formação.

Explicou, ainda, que existe um padrão de mulher, que é, normalmente, imposto pela



sociedade; com isso, tem-se a visão de que toda mulher deve ser delicada, cumprir os afazeres domésticos e cuidar da família. As atividades principais do homem seriam, então, o trabalho braçal, ser provedor e protetor do lar. Assim, se essas questões saírem do suposto padrão, na vivência social cotidiana, isso já é motivo para deboche entre amigos e até de olhares diferentes e preconceituosos pela sociedade em geral. A esse respeito, ressalta-se que, mesmo

tendo novos conhecimentos sobre a orientação sexual, nos deparamos ainda, na sociedade ocidental na qual estamos inseridos, com uma articulação linear entre gênero, sexo e sexualidade. Desta forma, acreditamos que, ao nascer com vagina, deve-se ser feminina e sentir-se atraída pelo sexo oposto, por homens, e o mesmo deve ocorrer com estes, ao nascer com pênis, deve-se ser do gênero masculino e se sentir atraído por mulheres. Além de esses sujeitos terem que seguir esta linearidade imposta, devem se comportar como a sociedade impõe: que as mulheres sejam delicadas, recatadas, dóceis, emocionais e amáveis, e os homens sejam racionais, fortes, viris (FRANÇA; SANTOS, 2013, p. 190).

Por isso, há necessidade de uma formação que problematize as questões de violência e de desigualdade de gênero.

Para concluir a palestra, a professora afirmou que a luta pela sociedade ideal está longe de ser alcançada, mas, se esses papéis impostos forem questionados, as mudanças podem acontecer. Não é somente a mulher que tem que lutar por seu espaço dentro da sociedade, pois os homens também precisam se conscientizar, a fim de minimizar os índices de violência doméstica e familiar, violência essa que atinge, principalmente, as mulheres.

### **Considerações Finais**

Neste artigo, foi enfatizado o trabalho do/a pedagogo/a em uma instituição não escolar, juntamente com o expressivo trabalho que era desenvolvido pelo Programa Patronato de Campo Mourão/PR, projeto de extensão universitária. Com isso, buscou-se articular preceitos teóricos e práticos da educação não formal, para a apropriação de ensinamentos qualitativos de estudantes que estão se formando e se preparando para os desafios educacionais que extrapolam o espaço escolar, institucionalizado.

Durante os encaminhamentos do estágio, o empenho em trabalhar em equipe fez toda a diferença, pois os assistidos que participaram dos encontros tiveram acesso a conhecimentos que, talvez, nem todos detinham, e compartilharam vivências relacionadas ao assunto. Nesse sentido, por meio da implementação do Subprograma Basta, a finalidade foi contribuir para a reinserção dos assistidos na sociedade, por intermédio de ações educativas voltadas à conscientização, visando evitar a reincidência, bem como prevenindo o acometimento de violência doméstica e familiar.

O Programa Patronato demonstrou ter sido uma instituição em que é possível exercer uma forma específica de trabalho pelo/a profissional pedagogo/a, que vai além dos "muros da escola". Portanto, além de um requisito para a conclusão do curso de Pedagogia, o estágio realizado ampliou a interpretação da multiplicidade de espaços de exercício profissional pedagógico em ambientes não escolares, ressaltando a importância que programas como o Patronato têm para a sociedade.

Por fim, o encerramento do Programa Patronato demonstra uma preocupação social, pois, com isso, impossibilita-se ou restringe-se o cumprimento de alternativas penais, como a prestação de serviços à comunidade, por sujeitos que cometeram determinados tipos de delito, sobretudo de baixo potencial ofensivo, assim como poda-se o direito deles de receberem um auxílio específico e qualificado para intermediar a sua ressocialização e reinserção social, como também para buscar a diminuição da criminalidade na sociedade. Além disso, a comunidade também deixa de ser beneficiada, uma vez que as contribuições que os assistidos proporcionavam para instituições públicas e filantrópicas no município e na comarca de Campo Mourão, por meio da prestação de serviços, eram notórias.



#### Referências

AMANCIO, A. de C.; RODRIGUES C.; PASQUINI, A. S. O papel da pedagogia junto aos assistidos pelo Patronato em Apucarana/PR. In: Seminário de Extensão e Cultura da Unespar, 2., 2014. Anais... Campo Mourão: UNESPAR, nov. 2014.

BOCK, A. M. B.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, L. T. T. <b>Psicologias</b> . 13. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
BRASIL. <b>Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.</b> Código Penal. <b>Diário Oficial da União</b> . Disponibilidade em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm</a> . Acesso em: 15 fev. 2020.
Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União. Disponibilidade em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm</a> . Acesso em: 15 fev. 2020.
<b>Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.</b> Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. <b>Diário Oficial da União</b> . Disponibilidade em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</a> . Acesso em: 15 fev. 2020.
Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União. Disponibilidade em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm</a> . Acesso em: 15 fev. 2020.
Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. <b>C</b> ria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. <b>Diário Oficial da União</b> , 2006b. Disponibilidade em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340. htm>. Acesso em: 15 fev. 2020.
Resolução CNE/CP n. 1, de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. <b>Diário Oficial da União</b> , 2006a. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf">http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf</a> >. Acesso em: 28 fev. 2020.
CECCHETTO, F. R. Violência e estilos de masculinidade. Rio de Janeiro: FFV, 2004.
DEPEN – Departamento Penitenciário. <b>Programa Patronato</b> – Programa de Municipalização do Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas em Meio Aberto. Curitiba, 2014. Disponibilidade em: < http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=217>. Acesso em: 15 fev. 2020.
FRANÇA, F. F. <b>Representações sociais de gênero na escola</b> : diálogo com educadoras. 2014. 186 f. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2014. Disponibilidade em: <a href="http://www.ppe.uem.br/teses/2014%20-%20Fabiane%20Freire.pdf">http://www.ppe.uem.br/teses/2014%20-%20Fabiane%20Freire.pdf</a> >. Acesso em: 15 fev. 2020.
EDELDE D. Dodgeggie do envirmido 17 ed. Die de Janeiro: Daz e Terra 1007

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOHN, M. da G. Educação não-formal e cultura política. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2001.



\_\_\_\_\_. Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. **Ensaio**: Aval. Pol. Públ. Educ., Rio de Janeiro, v.14, n. 50, p. 27-38, jan./mar. 2006. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v14n50/30405/">http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v14n50/30405/</a>>. Acesso em: 29 fev. 2020.

GORETTE, M. S.; PEREIRAL. A. R.; SOUZA F. M. de; STADLER, A. V.; RODRIGUÊS, M. F. Alterando percursos e criando oportunidades para jovens e adultos em situação de cumprimento de pena alternativa. In: CONVERSAND SOBRE EXTESÃO, 13., 2015. **Anais**... Ponta Grossa: UEPG, nov. 2015. p. 1-6.

\_\_\_\_\_\_; OLIVEIRA, K.; PACHECO, M.; ALVES, N. L.; RODRIGUES, M. F. A atuação do pedagogo em espaços não formais de ensino: a experiência do Patronato Penitenciário de Ponta Grossa. Ponta Grossa. In: CONVERSAND SOBRE EXTESÃO, 14., 2016. **Anais...** Ponta Grossa: UEPG, jul. 2016. p. 1-6.

GUERRA, V. N. A. Dez lições sobre a violência de pais contra filhos. 2. ed. São Paulo: Cortez,1986.

LEI Maria da Penha é aplicada para proteger homem? **Jusbrasil**, 31 out. 2008. Disponibilidade em: <a href="http://direito-publico.jusbrasil.com.br/noticias/157860/lei-maria-da-penha-e-aplicada-para-proteger-homem">http://direito-publico.jusbrasil.com.br/noticias/157860/lei-maria-da-penha-e-aplicada-para-proteger-homem</a>. Acesso em: 15 fev. 2020.

PARANÁ. Informações municipais para planejamento institucional. Campo Mourão: Gempar, 2017. Disponibilidade em: <a href="http://www2.mppr.mp.br/cid/campomourao.pdf">http://www2.mppr.mp.br/cid/campomourao.pdf</a>>. Acesso em: 15 fev. 2020.

\_\_\_\_\_\_. **Minuta de regimento interno do Patronato de Campo Mourão**. Curitiba: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Secretaria de Estado da Justiça; Cidadania e Direitos Humanos, 2014.

\_\_\_\_\_\_. **Programa BASTA**: intervenção junto ao autor da violência. Curitiba: Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, 2016d.

PATRONATO será extinto a partir de 2020. **Najuá**, 22 dez. 2019. Disponibilidade em: <a href="https://hojecentrosul.com.br/?id=5806">https://hojecentrosul.com.br/?id=5806</a>>. Acesso em: 15 abr. 2020.

SARTI, C. A. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 264, maio/ago. 2004.

SEVERO, J. L. R. de L. Educação não escolar como campo de práticas pedagógicas. **Rev. Bras. Est. Pedagog.**, Brasília, v. 96, n. 244, p. 561-576, set./dez. 2015. Disponível em: <a href="https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm&ogbl#inbox/FMfcgxwGDWqXdHpqpnpbvJSXxFPQTQkB?projector=1&messagePartId=0.2">https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm&ogbl#inbox/FMfcgxwGDWqXdHpqpnpbvJSXxFPQTQkB?projector=1&messagePartId=0.2</a>. Acesso em: 28 fev. 2020.

SILVA, D. C. A aplicação da Lei Maria da Penha na proteção dos direitos do homem. Âmbito Jurídico, Rio Grande, mar. 2013. Disponibilidade em: <a href="https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-aplicacao-da-lei-maria-da-penha-na-protecao-dos-direitos-do-homem/">https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-aplicacao-da-lei-maria-da-penha-na-protecao-dos-direitos-do-homem/</a>. Acesso em: 15 fev. 2020.

SIMSON, R. de M. V.; PARK, M. B.; FERNANDES, R. S. (Org.) **Educação não-formal**: cenários de criação. Campinas: Unicamp, 2001.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015**: homicídios de mulheres no Brasil. 1 ed. Brasília: Flacso, 2015. Disponibilidade em: <a href="http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia\_2015\_mulheres.pdf">http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia\_2015\_mulheres.pdf</a>. Acesso em: 15 fev. 2020.

ZOPPEI, E. A Educação não escolar no Brasil. 2015, 344 f. Tese (Doutorado em Educação) -



Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <a href="https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm&ogbl#inbox/FMfcgxwGDWqXdHpqpnpbvJSXxFPQTQkB?projector=1&messagePartld=0.3">https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm&ogbl#inbox/FMfcgxwGDWqXdHpqpnpbvJSXxFPQTQkB?projector=1&messagePartld=0.3</a>. Acesso em: 28 fev. 2020.

Recebido em 29 de fevereiro de 2020. Aceito em 19 de março de 2020.